PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1136/2004

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira para participar do Plano Estadual de Atendimento as Urgências.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4337 EM 24/12/04
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Cooperação Financeira com repasses de recursos, objetivando uma parceria com os municípios de Maringá e Paiçandu, para viabilizar a operacionalização do Plano Regional de Atenção Integral às Urgências e o Projeto do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Maringá.

Art. 2º - A participação financeira individual do município de Sarandi será de 19% do montante mensal, que for devido a título de contra partidas municipais, sendo este percentual calculado sob a porcentagem da população de cada município.

Art. 3º - Integra a presente Lei, na forma do Anexo, o Termo de Cooperação Financeira a ser firmado entre as partes.

Art. 4º- Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para a execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1136/2004 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Municipio de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira para participar do Plano Estadual de Atendimento as Urgências.

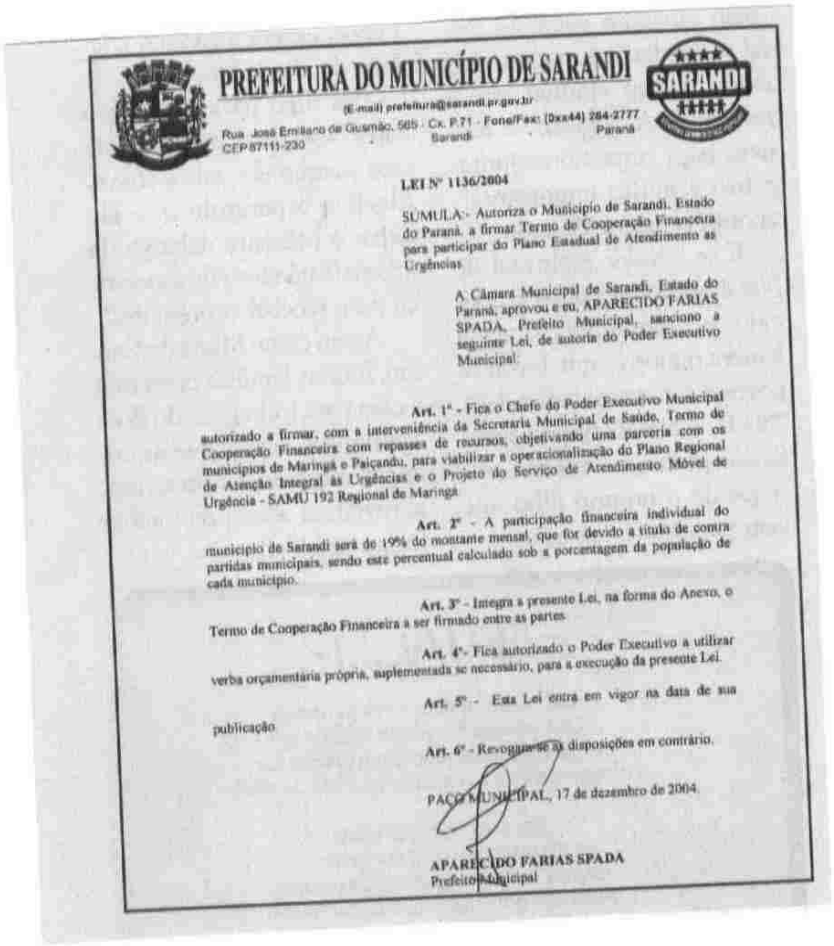

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 284-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná

LEI Nº 1136/2004

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Financeira para participar do Plano Estadual de Atendimento as Urgências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Cooperação Financeira com repasses de recursos, objetivando uma parceria com os municípios de Maringá e Paiçandu, para viabilizar a operacionalização do Plano Regional de Atenção Integral às Urgências e o Projeto do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Maringá.

Art. 2º - A participação financeira individual do município de Sarandi será de 19% do montante mensal, que for devido a título de contra partidas municipais, sendo este percentual calculado sob a porcentagem da população de cada município.

Art. 3º - Integra a presente Lei, na forma do Anexo, o Termo de Cooperação Financeira a ser firmado entre as partes.

Art. 4º- Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para a execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 17.12.2004, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 24/25 de dezembro de 2004. Edição nº 4.337 – SEXTA-FEIRA.-.-.-